



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**LEI N° 730/2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA A RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO EXTREMO OESTE CATARINENSE – CONSAD DO EXTRE OESTE CATARINENSE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOÃO FRIZON**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Barra Bonita, a retirar-se do Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Extremo Oeste Catarinense – CONSAD do Extremoeste Catarinense, na forma do art. 53, do Estatuto da referida entidade.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas às providencias administrativas e judiciais, necessárias para a efetivação da retirada do Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Extremo Oeste Catarinense – CONSAD do Extremoeste Catarinense, inclusive na reversão de eventuais bens públicos municipais cedidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a lei Municipal nº. 497/2008 de 16/10/2008.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita (SC), 11 de maio de 2015.

**Darci João Frizon**  
**Prefeito Municipal**